



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO / 2019 - SETRAN

Setor Requisitante: SETRAN

Responsável pela Demanda: JOÃO CARLOS DE GODOY

E-mail: joaogodoy@tre-ac.gov.br

Tel.: (68) 3212-4473

1. OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Grupo Único		
LAVAGEM SIMPLES, LAVAGEM GERAL, LAVAGEM GERAL COM POLIMENTO E LUBRIFICAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
Veículo Leve – Passeio (Tipo Línea, etc. 01 veículo)		
01	Lavagem simples	20
02	Lavagem geral	04
03	Lavagem geral com polimento	04
Veículos Médios Abertos e fechado (Tipo Ranger e L-200, caminhonetes, etc. 10 veículos)		
04	Lavagem simples	60
05	Lavagem geral	35
06	Lavagem geral com polimento	35
Caminhão Porte Médio (Tipo Caminhão baú, etc. 01 veículo)		
07	Lavagem simples	06
08	Lavagem geral	04
09	Lavagem geral com polimento	02
10	Lubrificação	06

1.1. O material/serviço descrito:

• () Está registrado na ARP n. ____

• (X) Não possui registro em ata

2. Justificativa para a contratação / aquisição:

O Tribunal Regional Eleitoral do Acre, em Rio Branco, utiliza para realização das suas atividades ordinárias uma frota correspondente a 18 (dezoito) veículos, assim distribuídos: 01 (um) Caminhão *Iveco* tipo baú, 01 (um) veículo de passeio *Fiat Linea*, 16 (dezesesseis) Caminhonetes.

Esses automóveis realizam transporte de servidores e magistrados para prática de atividades externas, entrega de correspondências e documentos em âmbito local, entrega de materiais aos cartórios eleitorais do interior do Estado, entre outras atividades correlacionadas com os objetivos institucionais do TRE-AC.

A realização das atividades rotineiras demanda a correspondente higienização, necessária à conservação dos veículos e ao resguardo de ambiente salutar a magistrados e servidores usuários dos serviços da Seção de Segurança e Transporte - SETRAN.

Acresce-se que as condições atuais de má conservação das ruas desta Capital Rio Branco demandam maior acuidade na conservação dos veículos, uma vez que a sujeira/lama das ruas danifica a pintura dos carros acarretando desvalorização precoce desses bens, cuja guarda e conservação adequada são de responsabilidade do TRE-AC, bem como acarretam maior incidência de danos aos pneus dos veículos.

Não obstante, o TRE-AC não conta com estrutura para lavagem, polimento e lubrificação de sua frota, nem tampouco com servidores destinados a essas tarefas, tornando-se necessária a contratação de empresa especializada no ramo de lavagem, polimento, lubrificação dos veículos.

GARANTIR A INFRAESTRUTURA FÍSICA APROPRIADA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS – manter as unidades da Justiça Eleitoral em perfeitas condições de atendimento ao público interno e externo; e às determinações da Lei 8.112/90, art. 116, VII, que prescreve entre os deveres dos servidores públicos “zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público”;

Viabilizar a realização dos serviços objeto desta contratação, adequando o encaminhamento dos veículos às necessidades operacionais da Seção de Segurança e Transporte.

3. Justificativa para os quantitativos solicitados (apresentar memória de cálculo):

A quantia foi previamente analisada pelo setor e a quantia demandada atende ao Tribunal com primazia.

4. Caso a contratação não seja realizada, quais os prejuízos para a execução das atividades?

O TRE-AC não conta com estrutura para lavagem, polimento e lubrificação de sua frota, nem tampouco com servidores destinados a essas tarefas, tornando-se necessária a contratação de empresa especializada no ramo de lavagem, polimento, lubrificação dos veículos.

5. Previsão de data em que os bens devem estar disponíveis ou data em que deverá ser iniciada a execução dos serviços.

A partir de janeiro de 2020.

6. A demanda está prevista no Plano de Contratação do exercício ou em outro instrumento?

(X) Sim (SEI nº 0277259____), com valor previsto de R\$ 11.000 (onze mil reais).

() Não (se marcar esta opção, apresentar justificativa da falta de previsão).

7. Em se tratando de contratação de serviços com previsão de gasto superior a R\$ 8 mil, deverá ser indicado o nome do servidor que participará da equipe de planejamento, representando a unidade requisitante. Em todos os casos, informar quem gerenciará o futuro contrato.

Dados de quem irá compor a equipe de planejamento:

Nome:

Cargo/função:

Matrícula:

E-mail:

Dados de quem irá gerenciar o contrato:

Nome: JOÃO CARLOS DE GODOY

Cargo/função: TÉCNICO JUDICIÁRIO

Matrícula: 309-1614

E-mail: joaogodoy@tre-ac.gov.br

8. Outras informações.

Rio Branco, 19 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por JOÃO CARLOS DE GODOY, Técnico Judiciário, em 19/08/2019, às 09:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0297550 e o código CRC 51DB56E4.